

Aos Senhores(as) interessados(as) em participar do PE 074/2021,

Tendo em vista as dúvidas que nos foram comunicadas por telefone, em relação ao percentual mínimo de desconto (21,13%), transcrevo aqui o disposto no respectivo termo de referência:

"...9.4. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo/empresas de transporte, inclusive quanto às classes promocionais;

9.5. Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

9.6. A Contratada entregará, mês a mês, ao Contratante, todas as notas fiscais ou faturas emitidas por seu fornecedor, relativas às passagens adquiridas, identificando nos referidos documentos, os bilhetes emitidos para este Contratante, no momento de sua apresentação para pagamento, entrega essa que condicionará o pagamento da fatura seguinte emitida pela agência Contratada;

9.6.1. A Contratada indicará, na nota fiscal ou fatura emitida por seu fornecedor, de forma clara, simples e inequívoca, todos os valores que compõem o valor da passagem (tarifa, taxa de embarque e, quando for o caso, taxa de marcação de assentos e de serviço de despacho de bagagem); ou seja, na aludida nota fiscal ou fatura deverão constar todas as informações necessárias que facilitem a conferência das passagens adquiridas por este Contratante;

9.6.2. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado na nota fiscal ou fatura do fornecedor da Contratada, essa providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação efetuada, a devolução do valor cobrado a maior, emitindo fatura de crédito, sendo facultado alternativamente ao Contratante efetuar a correspondente glosa por ocasião do pagamento mensal à Contratada..."

Alerto que o método para checar se o preço praticado pela agência é o mesmo da companhia acontecerá no momento da compra da passagem comparando com o preço constante no "site" da companhia.

Assim, o preço praticado pela agência deverá ser igual àquele praticado pela companhia, além de aplicar o desconto contratual.

Caso a empresa não cumpra, o órgão pagará somente o valor constante do site da Companhia e ainda aplicará penalidade.

Estejam todos cientes disso.

EDUARDO FREIRE GONÇALVES

Pregoeiro